

Circular nº 11/2017

Vitória, 24 de março de 2017.

Aos postos filiados ao Sindipostos

Ref.: **Provetas de vidro de 100 ml - Portaria Inmetro 528/2014 - alterada pela Portaria 453/2016.**

Prezados (as) Senhores (as),

Atendendo à solicitação da FECOMBUSTÍVEIS, o INMETRO prorrogou em mais 6 meses o prazo para que os postos passem a utilizar a nova proveta de 100ml. **A nova data para a exigência será 03 de junho de 2017.**

O motivo da prorrogação foi de que até o dia 27/set/2016 havia apenas um modelo/fabricante homologado junto ao INMETRO. Agora temos dois fornecedores e outros com pedido em andamento, o que provavelmente fará com que o custo fique mais em conta.

Ressaltamos que a referida portaria trata dos meios técnicos específicos para a produção de provetas de vidro de 100 ml, com o objetivo de garantir medições confiáveis em ensaios que envolvam esse equipamento na medição da quantidade de teor de etanol anidro na gasolina, sendo esta obrigatoriedade estabelecida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) por meio da Resolução ANP nº 09, de 07 de março de 2007.

Em virtude da prorrogação do prazo para a exigência da medida em tela, os revendedores varejistas devem ficar atentos, desde já, com a obrigatoriedade de adquirir as provetas que possuem o certificado do INMETRO, evitando fornecedores que não possuem o selo do referido órgão, deixando claro que a desconformidade da proveta implica em multa pecuniária para a revenda, sem prejuízo para outras sanções mais graves.

Atenciosamente,



NEBELTO GARCIA

Presidente.

Rua Vasco Coutinho - 94 - Santa Clara - Vitória/ES - CEP: 29.018-210

Tel.: (27) 3322-0104 - Cel.: (27) 99768-3724/Whatsapp

CNPJ: 27.432.889/0001-32

Email: sindipostos@sindipostos-es.com.br

Site: www.sindipostos-es.com.br